



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO DE IGUATAMA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Iguatama, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguatama – MG, recompostos em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente a defasem apurada entre o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, conforme publicações realizadas pelo IBGE, a ser aplicado sobre o subsídio do mês de dezembro de 2021, com fundamento no disposto no art. 179, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c o art. 37, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. A recomposição a que se refere a presente Lei prescinde-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento vigente do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iguatama/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS VIEIRA Assinado de forma digital
LOPES:09965 por LUCAS VIEIRA
392633 LOPES:09965392633
Dados: 2025.02.13
09:24:42 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG.

